

PROJETO DE LEI N°. 011 /2021

De 05 de Abril de 2021.

Altera a redação do artigo 6º da Lei Municipal N° 255/2019 de 02 de outubro de 2018 que dispõe sobre a reorganização e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal de Jardim o seguinte,

**PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º.** O artigo 6, da Lei Municipal nº 255/2018, de 02 de outubro de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 6º** - Os conselheiros titulares e suplentes, representantes do Poder Público Municipal serão nomeados pelo Prefeito Municipal, após sua indicação, pelos responsáveis dos órgãos seguintes, sendo demissíveis ad nutum:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 05 de Abril  
de 2021.



**ANIZÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal de Jardim